PROJETO DE LEI nº 036/2023

Origem: Poder Executivo

Concede Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias; Fixa o Vencimento Básico destas categorias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 036/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É concedido Reajuste Salarial de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) aos servidores detentores de cargos efetivos e funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, aplicado sobre o vencimento básico estabelecido pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.796, de 07/02/2023.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas provenientes destas mesmas categorias funcionais, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Sete/RS, amparados pela paridade constitucional.

- Art. 2º. Diante do reajuste salarial ora concedido, o Vencimento Básico de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, previsto no art. 22, da Lei Municipal nº 1.776, de 13/09/2022, passa a ser de R\$ 2.640,04 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), fixado em valor absoluto, válido a contar de 1º de maio de 2023.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal.

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 036/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Com o advento da Emenda Constitucional nº 120/2022, ficou definido que o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, o que significa dizer que, a partir de 1º de maio de 2023, o vencimento básico destas categorias não poderá ser inferior a **R\$** 2.640,00, eis que o novo salário mínimo nacional foi fixado em R\$ 1.320,00.

E como o Vencimento Básico dos ACS e ACE, estabelecido pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.776/2022, hoje vigente, é de R\$ 2.604,10, significa dizer que está aquém dos 2 (dois) salários mínimos nacionais previsto pela EC nº 120/2022.

E nesse contexto, para assegurar aos ACS e ACE o direito constitucional de perceberem vencimento básico não inferior a 2 (dois) salários mínimos, estamos propondo um reajuste salarial, exclusivo a essas categorias, no percentual de 1,38%, que acrescido ao vencimento básico hoje vigente (R\$ 2.604,10), eleva o Vencimento Básico destas categorias para R\$ 2.640,04 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), válido a contar do dia 1º de maio de 2023, cumprindo, assim, as disposições da EC nº 120/2022.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, e, com isso, cumprirmos o novo piso dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, fixado em não menos do que R\$ 2.640,00 (2 salários mínimos nacionais), fulcro nas disposições da EC nº 120/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês maio de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal.